

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Colônia Nº 699
de 30/06/15 FL. 01
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente Nº 4119
de 01/07/15 FL. 26
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 131/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2015

Processo no LC n.º 124 – Homologado em 26/06/2015

SENAC/PR/Nº 37026/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a(s) empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional em Marechal Cândido Rondon/PR – SENAC/UEP37**, com endereço à Rua Santa Catarina, n.º 5736, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ nº. 03.541.088/0039-10, neste ato representada pelo Presidente o senhor Vitor Salgado Monastier, portador do RG n.º 523.562-6 e CPF n.º 061.315.149-68, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de serviços para Ministrar Cursos para famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social e capacitações para funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais, conforme relacionamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CURSOS / PALESTRAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Noções básicas de serviços domésticos, a ser ministrado às famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência Social	21 horas	R\$ 3.800,00
02	Motivação no trabalho, a ser ministrado para servidores da Secretaria de Assistência Social.	04 horas	R\$ 750,00
03	A Importância da motivação na prática docente, a ser ministrado para servidores da Secretaria de Assistência Social.	08 horas	R\$ 1.500,00
04	Gestão do orçamento pessoal e familiar, a ser ministrado às famílias integrantes do PAIF e usuários da Política de Assistência	04 horas	R\$ 750,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Social		
05	Conselhos Municipais: atribuições (CMDCA, CMAS e CMDI), a ser ministrado para membros dos Conselhos Municipais.	15 horas	R\$ 3.199,95

DESCRIÇÕES ADICIONAIS PARA CADA CURSO

NOÇÕES BÁSICAS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Área: Conservação e Zeladoria

Objetivo: Orientar os participantes para a realização de tarefas básicas domésticas.

Tipo de Curso: Programas Socioprofissionais

Idade Mínima: 16 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental 6ª Série

Carga Horária: CH Min:21h | CH Pad:21h | CH Max:21h

Disciplina: Noções Básicas de Serviços Domésticos

Conteúdo

- Apresentação pessoal.
- Higiene e manipulação de alimentos.
- Organização e limpeza de armários.
- Limpeza de móveis e pisos.
- Arrumação de camas.
- Cuidados com louças: lavar, secar e guardar.
- Cuidados com roupas: pendurar, recolher e dobrar.

Carga Horária: Total:21h

Participantes: Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 20

Investimento: R\$ 3.800,00

MOTIVAÇÃO NO TRABALHO

Área: Gestão

Objetivo: Promover a motivação e o auto conhecimento para manter o equilíbrio pessoal e profissional, proporcionando um ambiente de trabalho melhor.

Tipo de Curso: Palestra

Idade Mínima: 16 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

Carga Horária: CH Min:4h | CH Pad:9h | CH Max:9h

Disciplina: Motivação no Trabalho

Conteúdo

- Mudança: equilíbrio entre o novo e o atual.
- Motivação como processo intrínseco.
- Relacionamento interpessoal.
- Planejamento e definição de objetivos pessoais X profissionais.
- Gerenciamento de conflitos.

Carga Horária Total: 4h

Participantes:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 50

Investimento: R\$ 750,00

A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO NA PRÁTICA DOCENTE

Área: Educacional

Objetivo: Proporcionar aos professores a reflexão sobre a importância da motivação e da autoconfiança na atuação docente.

Tipo de Curso: Palestra

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Incompleto

Carga Horária: CH Min:8h | CH Pad:12h | CH Max:12h

Disciplina: A Importância da Motivação na Prática Docente

Conteúdo

O professor e o ambiente escolar.

O educador como fator motivacional.

Equilíbrio pessoal e suas implicações na educação.

A influência da motivação e da autoconfiança na prática docente.

Conceito de criatividade.

Motivação x criatividade.

Carga Horária Total:8h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 50

Investimento: R\$ 1.500,00

GESTÃO DO ORÇAMENTO PESSOAL E FAMILIAR

Área: Gestão

Objetivo: Conscientizar os participantes da necessidade de administrar seu orçamento pessoal e familiar, com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio entre salários ou rendas e despesas ou gastos.

Tipo de Curso: Palestra

Idade Mínima: 16 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo

Carga Horária: CH Min:3h | CH Pad:4h | CH Max:8h

Disciplina: Gestão do Orçamento Pessoal e Familiar

Conteúdo

Elaboração de orçamento pessoal e familiar.

Controle orçamentário.

Fontes de crédito e financiamento: cheque especial, cartão de crédito, empréstimos (pessoal, CDC, leasing).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Projeção de cenários financeiros pessoal e familiar (redução de despesas, aumento de receitas).
Consequências do desequilíbrio orçamentário.

Carga Horária Total: 4h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 50

Investimento: R\$ 750,00

CONSELHOS MUNICIPAIS: ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS (CMAS, CMDCA, CMDI)

Área: Educação

Objetivo:

Atualizar profissionais integrantes dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA e CMDI) quanto a sua formação e atribuições.

Tipo de Curso: Aperfeiçoamento

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Concluído

Carga Horária: CH Min:15h | CH Pad:15h | CH Max:20h

Disciplina: Conselhos Municipais: Atribuições dos Conselheiros (CMAS, CMDCA e CMDI)

Conteúdo

Fundamentos dos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos e Constituição Federal de 1988.

Caracterização dos Conselhos Municipais: atribuições, poderes e princípios norteadores.

Papel, função pública e ética dos conselheiros.

Representatividade, perfil e habilidades essenciais dos conselheiros.

Ações básicas para uma atuação efetiva.

Articulação entre conselhos e integração das ações.

Estatuto do Idoso.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

Legislações e publicações da assistência social: Política Nacional de Assistência Social:

- PNAS 2004 e Norma Operacional Básica;

- Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (que altera a LOAS);

- Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (com as alterações da Lei do SUAS);

- Resolução CNAS 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Carga Horária: 15h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 30

Investimento: R\$ 3.199,95

Informações Gerais:

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo da Ficha de Matrícula, assinadas e enviadas ao Senac com 5 dias úteis de antecedência a data de início do Curso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

Dos Requisitos Para Aprovação: Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o curso contratado, respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso mediante assinatura na lista de presença do Senac e preenchimento completo da Ficha da Matrícula.

Prazo para realização da ação: dentro de período de vigência do Contrato.

Data e Horário: A DEFINIR

Local: A DEFINIR

Coffee Break: NÃO ESTÁ INCLUSO NA PROPOSTA

Outras Informações: O CONTRATANTE DEVE POSSUIR ESPAÇO PARA AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS. NECESSÁRIO MULTÍMIDA.

- a. A Contratada deverá dispor de profissional(ais) habilitado(s) para atuar com os alunos/famílias / colaboradores, objeto desta Licitação;
- b. Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;
- c. As referidas aulas serão ministradas junto as dependências do Projeto Pia, para os interessados devidamente cadastradas, ou outro local indicado pela Secretaria de Assistência Social;
- d. Os horários para ministrar os cursos / palestras, deverão ser acordadas entre a Contratada, com a Secretaria de Assistência Social;
- e. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da CONTRATADA.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Dispensa n.º 017/2015; quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços;
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- g) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 9.999,95 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias, após a conclusão do curso / palestra ministrada, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da Lista de Presença dos munícipes (famílias, colaboradores e conselheiros) participantes.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Unidade de Educação Profissional do SENAC de Marechal Cândido Rondon -PR, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas com vencimento até o último dia do mês subsequente à execução, e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.
- e) O pagamento será realizado através de boleto bancário.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – Secretaria de Assistência Social

082441500.2068 – Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

3.3.90.39.48 – 4650 – Serviços de seleção e treinamento – F 940

3.3.90.39.48 – 4623 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

3.3.90.39.48 – 4634 – Serviços de seleção e treinamento – F 933

082431500.6006 – Apoio ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

3.3.90.39.48 – 4586 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.48 – 4345 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

082431500.6004 – Manutenção das Atividades do projeto PIA

3.3.90.39.48 – 4534 – Serviços de seleção e treinamento – F 505

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**082441500.2057 – Manutenção do Programa de atendimento Integral à Família – PAIF
3.3.90.39.48 – 5910 – Serviços de seleção e treinamento – F 752**

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Da Gestão do Contrato

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Marechal Cândido Rondon, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste SENAC/PR.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 26 de junho de 2015.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

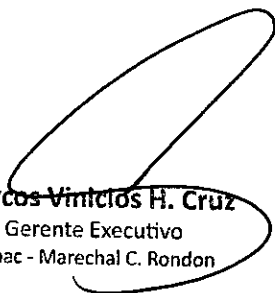
Arnildo Rieger - Prefeito


SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CONTRATADO

Vitor Salgado Monastier


Audry C. S. A. Ruola
Coordenadora de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia


Marcos Vinícius H. Cruz
Gerente Executivo
Senac - Marechal C. Rondon